

SENADO FEDERAL

SENADO 014395/07-0

17 AGO 11 23 2007



1014395070

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTOCOLO



SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO
Praça dos Três Poderes – Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio V 70.165-900 Brasília-Df
(61) 3311-1491/1687/ilb@senado.gov.br



Ofício nº. 288/2007-DEXEC-ILB

Brasília, 10 de agosto de 2007.

Ao Senhor
Diretor **DIMITRIOS HADJNICOLAOU**
Secretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SADCON
SENADO FEDERAL

Assunto: **Indicação de gestores**

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/ILB/UNILEGIS e a CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE-MG.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar as servidoras **Maria de Fátima Rosa Ribeiro**, Matrícula 047834/1, Ramal 4299, celular nº. 9988-2723, e **Raimunda Fátima M. da Cunha**, Matrícula 43970, Ramal 4216, celular nº. 9146-3394, respectivamente, como gestoras titular e substituta do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.


DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI
Diretora Executiva

AUTUADO COM 07 FLS

0009/2007



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), doravante denominado **SENADO/ILB/UNILEGIS**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, C.G.C. 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, com sede à Avenida dos Andradas, nº 3.100, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.316.563/0001-96, doravante denominada **CMBH**, representada, neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Evangelista Teixeira, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.148.606-59, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e o Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, 2003, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o **SENADO/ILB/UNILEGIS** e a **CMBH**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo SENADO/ILB/UNILEGIS poderão requerer junto à CMBH seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela CMBH junto ao SENADO/ILB/UNILEGIS, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.



PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte reincidente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.



PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 02 de Agosto de 2007

PARTÍCIPES:

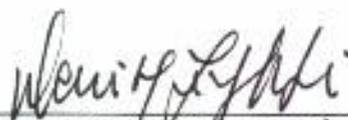
EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal

ANTÔNIO EVANGELISTA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

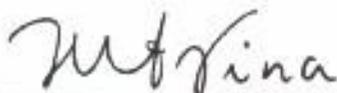
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:

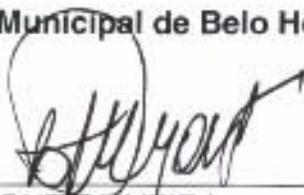


DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI
Diretora-Executiva do ILB

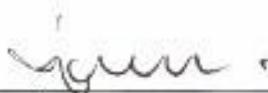


VÂNIA MAIONE ALVES NINA
Vice-Reitora Acadêmica da UNILEGIS

Pela Câmara Municipal de Belo Horizonte:



GILSON DUMONT OLIVEIRA
Diretor-Geral e Presidente da Comissão Gerenciadora da Escola do Legislativo



SOLANGE FÁTIMA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Coordenadora Executiva da Escola do Legislativo



SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções PI20070009

Processo: 014.395/07-0

Modalidade: Não Aplicável

Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Conveniada: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Conveniente: SENADO FEDERAL

Vigência: Início: 20/08/2007

Final: 19/08/2012

Signatários: Pelo Senado Federal: Senador Efraim Morais e Dr. Agaciel da Silva Maia

Pelo(a) Contratado(a): Vereador Antônio Evangelista Teixeira

Em: 30/08/2007


Carlos Alberto Ventura
Chefe do SEPCO

SERÁ PUBLICADO
em 20/08/2007
Carls



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo Nº 014.395/07-0

Brasília, 20 de agosto de 2007

Senhor Diretor-Geral,

Com base no Despacho da Diretora Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB (fls. 01), incumbiu-me o Diretor da SADCON de encaminhar o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando-lhe as providências, no sentido de **designar** as servidoras **MARIA DE FÁTIMA ROSA RIBEIRO, matrícula 47834, e RAIMUNDA FÁTIMA M. DA CUNHA, matrícula 43970**, como gestoras titular e substituta, respectivamente, do Processo nº 014.395/07-0 e dos instrumentos contratuais que este originar.

A par disso, solicito o obséquio de Vossa Senhoria, no sentido de que, após procedidas às designações, **os autos sejam remetidos a este SEPCO**, para as providências quanto à celebração do novo Protocolo de Intenções.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal



SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4533 , DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARIA DE FATIMA ROSA RIBEIRO, matrícula nº 47834, e RAIMUNDA FÁTIMA DE M. DA CUNHA, matrícula nº 43970, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 014395/07-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Elaborado por
Roberto Oliveira
Revisado por
Vicente Jr

uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **DAVID FERREIRA LOPES**, matrícula nº 54590 e **EMANUEL FRANCISCO DE MATTOS**, matrícula nº 55156, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 014558/07-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007. **José Alexandre Lima Gazineo**, Diretor-Geral Adjunto.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 4533, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **MARIA DE FATIMA ROSA RIBEIRO**, matrícula nº 47834 e **RAIMUNDA DE FÁTIMA DE M. DA CUNHA**, matrícula nº 43970, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 014395/07-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007. **José Alexandre Lima Gazineo**, Diretor-Geral Adjunto.

TORNA SEM EFEITO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 4534, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013004/07-7, RESOLVE tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 4236, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal nº 3774, de 25/07/2007, que nomeou **MARCOS AURÉLIO BRANCO LINHARES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007. **José Alexandre Lima Gazineo**, Diretor-Geral Adjunto.

ALTERAÇÃO DE CARGO/LOTAÇÃO



ATO DO DIRETOR GERAL Nº 4535, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo nº 014777/07-0, RESOLVE alterar o cargo, em comissão, do servidor **MAURO DE SOUSA MARTINS**, matrícula nº 164425, de Assistente Parlamentar, AP-3 para o de Assistente Parlamentar, AP-4, e sua respectiva lotação, do Gabinete do Senador João Ribeiro, para o Gabinete da Liderança do PR.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007. **José Alexandre Lima Gazineo**, Diretor-Geral Adjunto.

ALTERAÇÃO DE CARGO/LOTAÇÃO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 4536, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo nº 014776/07-3, RESOLVE alterar o cargo, em comissão, do servidor **CARLOS HENRIQUE L. DE SOUZA**, matrícula nº 165016, de Assistente Parlamentar, AP-8 para o de Assistente Parlamentar, AP-3, e sua respectiva lotação, do Gabinete da Liderança do PR, para o Gabinete do Senador João Ribeiro.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007. **José Alexandre Lima Gazineo**, Diretor-Geral Adjunto.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 4537, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07 de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014748/07-0, RESOLVE nomear, na forma do disposto do Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CONCEIÇÃO PEREIRA DE AGUIAR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007. **José Alexandre Lima Gazineo**, Diretor-Geral Adjunto.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 014.395/07-0

Brasília, 30 de agosto de 2007

Protocolo de Intenções nº PI20070009 (fls. 02/07)

Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Senhora Gestora do Protocolo de Intenções PI20070009,

Com relação ao acompanhamento e manutenção do Protocolo de Intenções, em epígrafe, e com base no Ato do Diretor-Geral nº 4533, de 2007, publicado no Boletim Administrativo do Pessoal nº 3799, de 29 de agosto de 2007 (fls. 12), cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

1) QUANTO À VIGÊNCIA

O término da vigência deste Instrumento Contratual **dar-se-á em 19/08/2012.**

2) QUANTO À VIA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO INSTITUTO PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ

Tendo em conta que somente foi enviada uma via para este SEPCO, solicito-lhe a intervenção, junto àquele Órgão, no sentido de, caso não tenha recebido, remeter-lhe uma cópia do Protocolo de Intenções, ora firmado.

3) QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de obrigação contratual pelo órgão, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC, para análise e procedimentos pertinentes.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

Ilustríssima Senhora
MARIA DE FÁTIMA ROSA RIBEIRO
Gestora do Protocolo de Intenções PI20070009
Instituto Brasileiro Legislativo - ILB